



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

**OBJETO: CONCESSÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E/OU REUTILIZÁVEIS, GARANTINDO A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023**

**MODALIDADE: Concorrência n.º 001/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2023 (quarta-feira)**

**HORÁRIO DA SESSÃO: a partir das 9h**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu; sediada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada mediante Portaria n.º 439, de 02/01/2023, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, notadamente seu artigo 15, torna público que se acha aberto o **Processo Licitatório n.º 108/2023**, na modalidade **Concorrência n.º 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Concessão para Empresa especializada da prestação de serviços de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis e/ou reutilizáveis, garantindo a destinação final adequada, compreendendo a operação, execução e manutenção da área de transbordo, mediante implantação de estruturas e equipamentos adequados para execução dos serviços, para atender à Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, que integra o presente Edital.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a concessão para Empresa especializada da prestação de serviços de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis e/ou reutilizáveis, garantindo a destinação final adequada, compreendendo a operação, execução e manutenção da área de transbordo, mediante implantação de estruturas e equipamentos adequados para execução dos serviços, com no mínimo 06 (seis) empregados, incluindo EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e vestuário compatível (uniformes), sendo todos de segunda-feira a sexta-feira, constantes deste Edital e seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência, até a data estabelecida para abertura do envelope de habilitação.

1.3. A entrega dos envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta Comercial” se dará na Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, impreterivelmente até a data de 01/11/2023, às 8h45, no Setor de Protocolo.

1.4. A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” para fins de habilitação, em sessão conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, será a partir das 9h.

1.5. As quantidades relacionadas no Anexo são estimativas de consumo, não obrigando o Município à sua utilização total.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. Para fins de aptidão para participação neste certame, a Empresa interessada deverá possuir CNAE compatível com o objeto licitado.

2.2. A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio-sede da Prefeitura, e poderá também ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 13h às 16h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (33) 3377-1200.

2.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da Proposta Comercial.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de Empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, seja no Município de São João do Manhuaçu ou em outro, bem como em outros entes da Federação;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a Empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

e) Inadimplentes com o Município, ou cujo(s) Diretor(es) e/ou Sócio(s) tenha(m) participado de outra Empresa que, também, tornou-se inadimplente com o Município,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

considerando como tal inclusive a inadimplência de quitação de verbas trabalhistas com seus Empregados; e,

f) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.1. A inobservância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.6. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases deste procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados dentro do envelope de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

a) Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial competente, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases da Concorrência;

c) A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da licitante, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir(em) procurador com os poderes exigidos.

2.7. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma licitante.

2.8. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

2.9. O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

2.10. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela Presidente da Comissão de Licitação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.1. A Documentação de habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário previstos neste Edital, e serem apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO MANHUAÇU-MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO MANHUAÇU-MG

3.2. Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolizados no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, até às 8h45, da data prevista neste instrumento convocatório.

3.3. A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG **não se responsabilizará** por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

3.4. A apresentação dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” infere-se, outrossim:

- a) Que a licitante conhece os termos da presente Concorrência, e com ela se põe de acordo;
- b) Que se inteirou das especificações do Objeto, seus itens e das condições da prestação dos serviços.

#### **4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

4.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

##### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- c) Cédula de identidade do(s) sócio(s);

##### 4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

(17/10/14);

c) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante e do local da prestação de serviços deste certame, na forma da Lei; e,

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 4.1.3. Qualificação Técnica:

a) Alvará de Localização e Funcionamento;

b) Atestado de Visita Técnica, comprovando que o representante da Empresa visitou os locais dos serviços, tomando conhecimento de todos os detalhes e circunstâncias locais que possam eventualmente dificultar sua execução, de acordo com Anexo VII, devidamente assinado e datado pelo representante da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG;

c) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (CTF/APP);

d) Certidão de Registro e Quitação da Empresa Licitante e do profissional no Conselho profissional competente;

e) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho profissional competente, comprovando que o Responsável Técnico da Empresa desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com a indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação do membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, consoante detalhamento constante do subitem 4.3.1; e,

f) Certidão de Responsabilidade Técnica do Responsável no Conselho profissional competente.

#### 4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e,

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente, acompanhado de certidão expedida pelo órgão de fiscalização competente.

4.2. A Visita Técnica prevista na alínea “c”, do item 4.1.3, será realizada até o dia 27/10/2023 (72 horas antes da realização da sessão), com previsão de saída da sede da Prefeitura Municipal, às 8h, devendo a visita ser previamente agendada.

4.2.1. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, sendo imprescindível para a devida compreensão do objeto a ser contratado.

4.2.2. A Empresa/licitante deverá nomear um representante para realizar a visita e receber o Atestado correspondente.

4.2.3. A representação será comprovada por meio de Contrato Social ou instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, para a outorga dos poderes necessários, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.3. O Atestado de Capacidade Técnica previsto na alínea “e”, do item 4.1.3, poderá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

4.3.1. Deverá constar do Atestado a informação de que a Empresa preenche as seguintes exigências técnico-operacionais:

a) Possuir equipamento de prensa de material reciclado, com capacidade de prensagem de, no mínimo, 250 Kg (duzentos e cinquenta quilogramas);

b) Possuir maquinário do tipo pá carregadeira;

c) Ter executado os serviços pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

d) Possuir em seus quadros, pelo menos, 1 (um) Engenheiro Ambiental na equipe técnica de trabalho, na condição de Responsável Técnico, vinculado à Empresa por intermédio de Contrato de Prestação de Serviços, registrado em Cartório e com firma reconhecida; ou, por Contrato de Trabalho, mediante apresentação da CTPS; ou, ainda, na condição de integrante do quadro societário da Empresa, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

4.4. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados, no máximo, nas 48h (quarenta e oito horas) que antecedem a abertura do envelope de habilitação, a fim de comprovar sua autenticidade.

4.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

4.5.1. Quando não declarada a validade de qualquer documento pelo emitente, serão aceitos apenas aqueles que tenham sido expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de abertura.

4.5.2. Deverá o licitante apresentar declaração de que se compromete a cumprir fielmente as obrigações descritas no Anexo I, deste Edital.

4.6. A ausência de documentos, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ a Licitante.

4.7. Os documentos exigidos neste Título NÃO poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

símile, mesmo autenticadas.

4.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

4.9. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto às Licitantes, para fins de esclarecimento.

4.9.1. O não cumprimento da diligência causado pela Licitante poderá ensejar a sua inabilitação.

4.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.11. Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta deve ser apresentada de forma legível; sem emendas no envelope, rasuras ou entrelinhas; datada e devidamente assinada por representante legal e, ainda, rubricada em todas as suas páginas e anexos, contendo as seguintes informações e/ou elementos:

a) Preço unitário, em moeda nacional vigente com até duas casas decimais e preço global, em algarismos, para um período de 12 (doze) meses, expressos em reais (R\$), com total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele, em caso de divergência;

b) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a serem contados a partir do primeiro dia subsequente ao da abertura das propostas;

c) indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

d) Planilha de Composição de Custo de cada Posto de Trabalho, devidamente preenchida, utilizando-se como parâmetro de preenchimento necessariamente o faturamento anual correspondente ao total da proposta comercial, com vistas a balizar avaliação de pleito de reajustamento de preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, de acordo com a proporcionalidade de custo.

5.1.1. As informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

5.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.1.3. A Empresa/licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, declaração de que os preços propostos cobrirão todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, objeto descrito no Anexo I (Termo de Referência), tais como: despesas referentes a materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, inclusive de proteção individual, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, horário e local estabelecidos nesta Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” das licitantes presentes.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de “Documentação”, sendo dada vista imediata dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação das Licitantes presentes.

6.2.1. Terminada a consulta dos documentos emitidos via eletrônica, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação, comunicando aos presentes o resultado da fase de Habilitação.

6.3. Considera-se vencida a fase de Habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de Habilitação.

6.5. Caso contrário, a abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados diretamente às licitantes habilitadas, bem como através de publicação no Quadro de Avisos do Hall da Prefeitura Municipal, ou no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6.6. Para o fim disposto no item anterior, as licitantes habilitadas fornecerão e-mail para fins de comunicação da data e horário da abertura dos envelopes de “Proposta Comercial”, comprometendo-se pela confirmação da informação junto ao Setor de Licitação através do telefone (33) 3377-1200.

6.7. As Licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta Comercial”.

6.8. A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que possa esclarecer ou complementar a instrução do processo, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que se apresentará o resultado da questão em exame (conforme art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93).

6.9. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a questão, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

deveria constar originariamente da proposta (conforme art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.10. Para julgamento das propostas comerciais será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações, prazos de execução dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com a presente Concorrência e/ou com seus anexos;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) Apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis apurados conforme a Lei n.º 8.666/93;
- f) Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;
- g) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

6.12. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.13. No caso de empate em absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

6.14. A Comissão Permanente de Licitação emitirá ata do qual constarão os motivos de possíveis desclassificações e a indicação da proposta vencedora.

6.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.16. Os atos da Comissão Permanente de Licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, bem como o que dispuser a legislação específica.

## **7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

7.1.1. Serão aceitos impugnações e pedidos de esclarecimentos necessariamente por escrito, os quais serão respondidos no prazo legal.

7.1.2. Não será conhecida a petição de impugnação ou pedido de esclarecimentos enviados por fac-símile ou fora do respectivo prazo legal.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do subitem 7.1.1, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com as devidas retificações.

### **8 - DOS RECURSOS**

8.1. Das decisões relativas a este certame, cabem recursos, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço indicado.

8.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos, via fac-símile ou fora dos respectivos prazos legais.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário de 13h às 16h.

### **9 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

9.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vir a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e na Proposta de Preços da Licitante vencedora.

9.2. Após homologação deste certame, a Licitante vencedora que receber a convocação para assinatura de Contrato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para tanto, contados da data de sua convocação.

9.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante vencedora, desde que aceita pela Administração.

9.4. Se a Licitante vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, a Administração examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos.

9.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, a Licitante deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

### **10 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

10.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

### **11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. A execução do objeto desta licitação, qual seja, a Prestação de Serviços, deverá ocorrer por conta da Empresa vencedora desta Licitação, observados os seguintes parâmetros:

- serviços de triagem e compostagem de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, garantindo a destinação final adequada, na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, compreendendo a operação, execução e manutenção da área de transbordo, mediante implantação de estruturas e equipamentos adequados para execução dos serviços, com no mínimo 06 (seis) empregados, sendo 5 (cinco) recicladores e 01 (um) operador de máquina, incluindo EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e vestuário compatível (uniformes), sendo todos de segunda-feira a sexta-feira.

11.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, sendo que os serviços deverão ser prestados onde a unidade requisitante informar e deverá ser atendida a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ocorrer até mesmo diariamente.

11.2.1. A Administração Municipal poderá solicitar a prestação dos serviços de acordo com a conveniência do serviço público, podendo haver acréscimos ou reduções de quantitativos de empregados descritos no objeto, impactando no pagamento proporcional dos serviços licitados.

11.3. Ao Município é reservado o direito de não aceitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências do Edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

### **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços, no protocolo do órgão contratante.

12.1.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu prazo para pagamento ocorrerá a contar da data de sua apresentação válida.

12.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório e número da Concorrência, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação da relação de empregados que trabalharam no mês, acompanhada de cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), bem como do comprovante de seu pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

12.4. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada, consoante exigido nas alíneas do item 4.1.2, deste Edital.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa pela Licitante em executar os serviços adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços acarretará a multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em receber a Ordem de Serviços e ou Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas no art. 81, e no art. 87 e seguintes, da Lei 8.666/93.

13.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.5. No caso de negligência ou de a Contratada se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

13.6. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: 02.06.01.15.452.0027.2025 - 3.3.9.0 39 – ficha 803.

14.2. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da Nota de Empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

### **15 - DA VIGÊNCIA**

15.1. O Contrato decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **16 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1. Ocorrendo a prorrogação prevista neste Edital, visando à adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo à Licitante Contratada, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação, e nos termos deste instrumento convocatório.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados nos dias de expediente, das 13h às 16h, na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, no endereço indicado neste Edital.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e o e-mail.

17.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Presidente da Comissão de Licitação.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (consoante art. 49, da Lei n.º 8.666/93).

17.8. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência (Descrição do Serviço e quantidades estimativas de execução);

ANEXO II – Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da CF);

ANEXO III – Formulário sugerido para preenchimento da proposta;

ANEXO IV – Planilha de Composição de Custo de cada Posto de Trabalho;

ANEXO V – Minuta de Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;  
ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita.

17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 29 de setembro de 2023.

---

**Adriana Prata de Araújo**  
**Presidente da CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **OBJETIVO**

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas contratações futuras, bem como favorecerá a obediência à Lei Federal n.º 8.666/93.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do Requiritante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do Processo Licitatório e estar à disposição das licitantes interessadas, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres da Contratada, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do Contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado à Licitante o acesso a essas informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição da Licitante para consulta.

##### **OBJETO**

Constitui objeto dessa solicitação a realização de uma Concorrência para concessão para Empresa especializada da prestação de serviços de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis e/ou reutilizáveis, garantindo a destinação final adequada, compreendendo a operação, execução e manutenção da área de transbordo, mediante implantação de estruturas e equipamentos adequados para execução dos serviços, com no mínimo 06 (seis) empregados, incluindo EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e vestuário compatível (uniformes), sendo todos de segunda-feira a sexta-feira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

### **CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Justificamos a necessidade de contratação em razão da existência de demanda específica no serviço público municipal, na área de destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, o qual poderá sofrer variações durante determinados períodos, tornando-se razoável a contratação por intermédio de terceiros, a fim de adequar acréscimos e reduções, de acordo com as necessidades.

Ainda, há comprometimento do índice de gastos com pessoal, inviabilizando o cumprimento de tais serviços por servidores de carreira, sob pena de dificultar o atendimento das demandas do serviço público municipal.

Sendo assim, é imperativo que seja providenciado o Processo Licitatório, em regime de competitividade, tendo em vista que os serviços referentes ao objeto descrito são de extrema importância e prioridade, uma vez que a cidade não pode ficar sem tais serviços, o que ocasionaria sérios problemas de saúde pública.

Destaca-se que, atualmente, o Município não possui Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos em funcionamento, havendo a destinação dos mesmos para aterro sanitário controlado situado em outro local, havendo custo por tonelada de transporte.

Nessa esteira, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, torna-se imperativa a redução, reutilização e reciclagem destes resíduos, seja para reduzir os custos do Poder Público Municipal, seja para viabilizar a promoção do meio ambiente sustentável.

Diariamente, toneladas dos mais diversos materiais são removidas para garantir qualidade de vida para a população. Mesmo depois de coletados, estes resíduos necessitam de cuidados especiais com seu transporte e destinação final.

O lixo acumulado é potencialmente um transmissor de doenças por vias indiretas. As conseqüências da disposição inadequada do lixo no meio ambiente são a proliferação de vetores de doenças (como ratos, baratas e micróbios), a contaminação de lençóis subterrâneos e do solo pelo chorume (líquido escuro, altamente tóxico, formado na decomposição dos resíduos orgânicos do lixo) e a poluição do ar, causada pela fumaça proveniente da queima espontânea do lixo exposto.

Diante ao exposto, consideramos a contratação de extrema necessidade para a proteção ambiental, minimizando o volume de resíduos sólidos urbanos descartados de forma inadequada, bem como a reciclagem destes resíduos, dando novas utilidades para os mesmos, bem como a redução dos rejeitos encaminhados a destinação final adequada, contribuindo para a melhoria da saúde e principalmente a qualidade devida da população.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, e Lei Complementar n.º 101/2000.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro – São João do Manhuaçu/MG – CEP: 36.918-000  
TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

Por se tratar de uma licitação na modalidade de Concorrência, as despesas decorrentes da Licitação correrão por conta de recursos próprios e serão informados pelo Setor de Tesouraria no ato da contratação e/ou no momento da ordem de serviço.

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo do órgão de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de Licitação.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

### **DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A Ordem de Início dos serviços, que são objeto da Concorrência, será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras, devendo o prestador executar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal.

### **DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada, pela execução dos serviços, ocorrerão mensalmente, na proporção dos valores aferidos nas medições emitidas pela Contratada e aprovadas pela Prefeitura.

A Administração Municipal poderá solicitar a prestação dos serviços de acordo com a conveniência do serviço público, podendo haver acréscimos ou reduções de quantitativos de empregados descritos no objeto, impactando no pagamento proporcional dos serviços licitados.

As quantidades relacionadas no Anexo são estimativas de consumo, não obrigando o Município à sua utilização total.

A Contratada apresentará à Prefeitura o Boletim de Medição abrangendo os serviços efetivamente realizados no período compreendido em 30 (trinta) dias. Aprovado o Boletim de Medição, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal.

Os serviços serão pagos pelos preços contratados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com equipamento de proteção individual, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhados com os comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei de Licitações, diretamente no Setor de Compras, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da Empresa informando a Agência do Banco e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não sendo aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's.

### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Nos termos do art. 86, da Lei n.8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias, fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração, no sentido da aplicação da pena.

As multas deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **PROPOSTA DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

As propostas devem ser apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário assinado por quem de direito, em 1 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e respectivo valor total, expresso em reais (R\$), com 2 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, nos termos do formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas.

Devem ser apresentados preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta; e, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

Deve ser indicada a razão social da Empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva (os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação).

Deve ser especificado o prazo para início dos serviços, a contar do recebimento da ordem de início.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta; e, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

### **CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **A Contratada deverá fornecer:**

- Todo equipamento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) necessário para realização dos serviços de acordo com normas de segurança do trabalho (Norma Regulamentadora - NR 6);
- Uniforme compatível com a atividade a ser desempenhada por cada empregado;
- No mínimo 6 (seis) empregados, sendo 5 (cinco) recicladores e 1 (um) operador de máquina, em se tratando da prestação de serviços de triagem e compostagem para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, garantindo a redução reutilização e reciclagem na área de transbordo;

- 1 (um) encarregado para a equipe de trabalho, os qual serão responsáveis por apresentar mensalmente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, planilha de execução dos serviços.

Entregar mensalmente os documentos trabalhistas referentes a todos os empregados contratados (SEFIP, GPS, FGTS, entre outros), sempre da competência ao mês anterior.

Sempre que houver necessidade de alteração de empregado ou afastamento do mesmo, a Contratada deverá enviar um Ofício para a Secretaria Municipal competente, informando alteração de empregado.

### **Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:**

- Os serviços de triagem e compostagem para destinação de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, garantindo a destinação final adequada, na área de transbordo, deverão ser prestados diariamente de segunda-feira a sexta-feira, por se tratar de um serviço essencial e contínuo, de acordo com este Termo de Referência.

A Prefeitura poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas nesta contratação, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços de triagem e compostagem para destinação de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, garantindo a destinação final adequada, na área de transbordo, com cumprimento de jornada de trabalho diária de 7h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, correspondem ao desempenho das seguintes atribuições:

- 1) Promover a triagem dos resíduos sólidos destinados à área de transbordo, separando os materiais aptos para recicláveis, dos demais resíduos;
- 2) Catar e selecionar materiais recicláveis como papel, papelão e vidro, bem como materiais ferrosos e não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis, para fins de alienação;
- 3) Auxiliar na disposição dos materiais não recicláveis para o devido acondicionamento na área de transbordo, viabilizando a sua destinação final adequada, em conformidade com a orientação de profissional técnico da área;
- 4) Acomodar os materiais destinados à reciclagem em local próprio e adequado, evitando-se deterioração ou perdas que possam inviabilizar a comercialização dos mesmos;
- 5) Varrer manualmente os espaços pavimentados da área de transbordo;
- 6) Manusear adequadamente os maquinários e equipamentos utilizados na área de transbordo.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

Visando à execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratada se obriga a:

- Fornecer mão-de-obra qualificada, utensílios e equipamentos de proteção individual necessários para a completa execução dos serviços de coleta, triagem e compostagem para destinação de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- A Contratada deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, preferencialmente de pessoas residentes no Município de Ipanema;
  - Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas sem sua carteira de trabalho;
  - Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
  - Todos os empregados deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade;
  - Deverá designar 1 (um) encarregado para a equipe de trabalho, o qual será responsável por apresentar mensalmente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, planilha de execução dos serviços;
  - Manter seu pessoal uniformizado e limpo, promovendo o uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), de acordo com a NR 6;
  - Manter sediado junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - Disponibilizar veículo adequado para o transporte de pessoal e equipamentos entre os locais de serviços;
  - Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
  - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo os EPI's em quantidade e qualidade adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - Executar os serviços em horários e periodicidade definidos pelo Contratante;
  - O Contratante poderá determinar alteração no cronograma e frequência de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes;
  - Iniciar as atividades na data prevista, que será definida pela Prefeitura Municipal;
  - A Contratada arcará com todo e quaisquer danos causados a veículos ou imóveis do Contratante ou de terceiros, tais como: quebra de vidros e estragos a pinturas causados por equipamentos mecânicos e manuais.

Visando à execução do objeto deste Termo de Referência, o Contratante se obriga a:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados para tanto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada;
- Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços.

### DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato decorrente da presente licitação, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, auxiliada pelas demais Secretarias beneficiárias da prestação dos serviços, realizará acompanhamento, bem como a fiscalização da execução do instrumento contratual, assinado pela possível vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

A fiscalização do Contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, e o fiscal do Contrato será servidor indicado formalmente pelo Município.

Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Acompanhar, através de planilhas mensais, que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas e ocorrências.

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

Exigir da Empresa que o documento comprobatório (SEFIP, GPS, FGTS, dentre outros) acompanhe a nota fiscal ou a fatura mensal dos serviços.

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao Preposto da Empresa vencedora.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O Fiscal do Contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência razoavelmente escapa ao seu domínio de conhecimento, irá notificar ao seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações previstas no orçamento vigente.

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade da Prefeitura, devendo constar da mesma o número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da Nota de Empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 29 de setembro de 2023.

---

**Itamar José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023 CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**

**MODELO DE PROPOSTA**

LICITANTE: ENDEREÇO: CPF/CNPJ: MUNICÍPIO: TELEFONE: E-MAIL:	
--	--

Item	Quant.	Un.	Descrição De Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	Concessão da prestação de serviços de triagem e compostagem de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, garantindo a destinação final adequada, na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, compreendendo a operação, execução e manutenção da área de transbordo, mediante implantação de estruturas e equipamentos adequados para execução dos serviços, com no mínimo 06 (seis) empregados, sendo 5 (cinco) recicladores e 01 (um) operador de máquina, incluindo EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e vestuário compatível (uniformes), sendo todos de segunda-feira a sexta-feira.		

*Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro – São João do Manhuaçu/MG – CEP: 36.918-000*  
*TELEFAX: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Corrêa)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

TOTAL GERAL .....	(R\$)
-------------------	-------

Valor total da proposta: \_.\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Condições de pagamento: De acordo com as especificações do Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE POSTO DE TRABALHO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
(CARGO/FUNÇÃO)		
Vigência (12 meses)	__/__/2022 a __/__/2023	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
(FUNÇÃO)	POSTO	1
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
(FUNÇÃO)		R\$ __. __. __
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		Ipanema
Salário-base		R\$ __. __. __
REMUNERAÇÃO		R\$ __. __. __
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	PERCENTUAL	Ipanema
A.01 INSS		R\$ __. __. __
A.02 FGTS		R\$ __. __. __
A.03 SESI/SESC		R\$ __. __. __
A.04 SENAI/SENAC		R\$ __. __. __
A.05 INCRA		R\$ __. __. __
A.06 SEBRAE		R\$ __. __. __
A.07 Salário Educação		R\$ __. __. __
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R\$ __. __. __
TOTAL - GRUPO A		R\$ __. __. __
GRUPO B	PERCENTUAL	Ipanema
B.01 13º Salário		R\$ __. __. __
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		R\$ __. __. __
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		R\$ __. __. __
B.04 Auxílio Doença		R\$ __. __. __
B.05 Acidente de Trabalho		R\$ __. __. __
B.06 Faltas Legais		R\$ __. __. __
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		R\$ __. __. __
B.08 Licença Paternidade		R\$ __. __. __
B.09 Adicional noturno		R\$ __. __. __
B.10 Adicional de insalubridade/periculosidade		R\$ __. __. __
TOTAL - GRUPO B		R\$ __. __. __
GRUPO C	PERCENTUAL	Ipanema
C.01 Aviso Prévio Indenizado		R\$ __. __. __



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

C.02 Indenização Adicional		R\$ __, __
C.03 Indenização (rescisão s/ justa causa – multa 40% do FGTS)		R\$ __, __
C.04 Indenização (rescisão s/ justa causa – contribuição 10% do FGTS)		R\$ __, __
<b>TOTAL - GRUPO C</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>Ipanema</b>
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		R\$ __, __
<b>TOTAL - GRUPO D</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>GRUPO E</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>Ipanema</b>
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		R\$ __, __
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		R\$ __, __
<b>TOTAL - GRUPO E</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>GRUPO F</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>Ipanema</b>
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		R\$ __, __
<b>TOTAL - GRUPO F</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>IV – INSUMOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>Ipanema</b>
Uniforme		R\$ __, __
Auxílio alimentação		R\$ __, __
Vale-Transporte		R\$ __, __
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		R\$ __, __
Cesta Básica		R\$ __, __
<b>TOTAL – INSUMOS</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>Ipanema</b>
LDI		R\$ __, __
Despesas Administrativas/Operacionais		R\$ __, __
Outras despesas (discriminar)		R\$ __, __
<b>TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>Ipanema</b>
ISSQN ou ISS		R\$ __, __
COFINS		R\$ __, __
PIS		R\$ __, __
CSLL		R\$ __, __
IRPJ		R\$ __, __
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO</b>		<b>R\$ __, __</b>
<b>PREÇO ANUAL PARA UM POSTO</b>		<b>R\$ __, __</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Sérgio Lúcio Camilo**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/00\_\_-\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com amparo na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a concessão da prestação de serviços de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis e/ou reutilizáveis, garantindo a destinação final adequada, compreendendo a operação, execução e manutenção da área de transbordo, mediante implantação de estruturas e equipamentos adequados para execução dos serviços, para atender à Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, constante do Edital do Processo Licitatório n.º 108/2023, Concorrência n.º 001/2023, parte integrante deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e deste Contrato;

2.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e os critérios de sustentabilidade especificados no Termo de Referência e a favorecer e garantir a qualidade do objeto do presente Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2.3. O CONTRATANTE não receberá os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato;

2.4. Em caso de defeitos ou imperfeições, os serviços serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, em prazo determinado pelo CONTRATANTE.

2.5. Os serviços contratados serão iniciados na data da expedição da Ordem de Início, e serão prestados nos dias descritos no Termo de Referência, de acordo com o horário estabelecido pelo CONTRATANTE, em consonância com a natureza de cada prestação de serviço.

2.6. O CONTRATANTE poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas nesta contratação, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

2.7. O fiscal do contrato do CONTRATANTE não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no Termo de Referência ou outro definido pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O início do Contrato fica fixado a partir da assinatura deste, com eficácia legal após publicação de seu extrato, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite descrito no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.2. O prazo para execução será de forma imediata, conforme Ordem de Início dos Serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações:

#### I – Do CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Contrato;

c) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

e) Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

f) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

g) Transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços complementares ao Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato.

### **II – Da CONTRATADA:**

a) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

c) Manter 1 (um) encarregado qualificado junto ao CONTRATANTE, para representá-la, solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho da CONTRATADA, sendo necessária sua permanência no Município diariamente, em horário de execução dos serviços, devendo manter comunicação direta com o Fiscal designado pelo CONTRATANTE;

d) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

e) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTE n.º 3.214/78, acompanhando e fiscalizando seu devido uso pelos empregados;

f) Fornecer os uniformes de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do Termo de Referência. A entrega do conjunto de uniformes se fará mediante “Recibo de Entrega” assinado pelo preposto, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado e uma a ser encaminhada ao CONTRATANTE;

g) Orientar seus empregados a agir com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores trabalhando; a apresentar-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes; a lidar com servidores e visitantes de forma cordial;

h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

i) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto;

j) Deverá designar 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho;

k) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;

l) Fornecer mão-de-obra qualificada, utensílios e equipamentos de proteção individual necessários para a completa execução dos serviços de limpeza pública; limpeza e copeiragem de órgãos e prédios públicos; de porteiro/vigia; e de coleta, triagem e compostagem para destinação de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis;

m) Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE;

n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

o) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato pelo CONTRATANTE, durante a sua execução;

p) Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pelo CONTRATANTE;

q) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a capacidade operativa, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

r) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, especialmente cópias de certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, além de cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), bem como do comprovante de seu pagamento;

s) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

t) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada neste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

u) Comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a substituição de empregados, nos casos de férias;

v) Observar o disposto no Capítulo V, da CLT, Portaria MTE n.º 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras;

w) Zelar pela disciplina de seus funcionários nas dependências do CONTRATANTE;

x) Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-maternidade, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;

y) Cumprir todas as determinações e conceder aos seus empregados todos os direitos previstos na CLT, assim como as demais obrigações nelas contidas;

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente, será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista nos itens desta Cláusula;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Aplicar-se-á a penalidade de multa nos seguintes casos:

a) Atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, mediante incidência de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do serviço contratado;

b) Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços, mediante incidência de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em refazer o trabalho recusado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) Encontrar-se e situação de débitos atrasados junto a seus empregados e fornecedores de materiais, inviabilizando a prestação dos serviços, mediante incidência de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;

d) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, mediante incidência de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

e) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o Contrato a terceiros, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, mediante incidência de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

f) Pedir concordata ou decretar falência, mediante incidência de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

g) Abandonar os serviços, assim considerados para efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos, mediante incidência de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato:

a) A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da CONTRATADA;

b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou que traga prejuízo eminente a Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

6.2. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01.15.452.0027.2025 - 3.3.9.0 39 – ficha 803

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do Contrato, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.2. O presente Contrato terá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Municipalidade.

### CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

9.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, o presente Contrato depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

São João do Manhuaçu/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Lúcio Camilo**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**  
**XXXXXXXXXX**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**

**ATESTADO DE VISITA**

ATESTO QUE O(A) SR.(ª) \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N.º \_\_\_\_\_, E INSCRITO NO CPF SOB O N.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, REPRESENTANTE DA EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.3, ALÍNEA "B", DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023, VISITOU, NESTA DATA, OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL ACIMA MENCIONADO, CONSTATANDO AS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, RECEBENDO AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES E SANANDO TODAS AS DÚVIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA